

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS – PPGCCCon**  
**PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O CURSO DE MESTRADO – TURMA 2026.1**  
**EDITAL 003/2025**  
**Retificado 12.12.25 (15.10)**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação **Ciências Contábeis** - PPGCCCon da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo ao **curso Mestrado** para ingresso, no período letivo **2026.1**.

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital em conformidade com as exigências do Regimento Interno do PPGCCCon e da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, Nº 008/2022, de 21 de junho de 2022.
- 1.2. O processo será conduzido por uma Comissão de Processo Seletivo específica para o concurso, composta por docentes do PPGCCCon, indicados pelo Colegiado e nomeados na Portaria nº **03/2025** – PPGCCCon, de 19/9/2025.

## **2. DO CURSO DE MESTRADO**

- 2.1. O curso de Mestrado em Ciências Contábeis tem por objetivo promover o desenvolvimento científico, por meio da formação de docentes e pesquisadores, para atuação no ensino e pesquisa em Ciências Contábeis e áreas afins, bem como habilitar profissionais para atuarem de forma destacada nas mais diversas instituições dos setores público, privado e do terceiro setor.
- 2.2. As Linhas de pesquisa da Área de Concentração “Contabilidade e Finanças” do PPGCCCon, para as quais são ofertadas vagas neste edital, estão descritas no site do PPGCCCon (<https://posgraduacao.ufrn.br/9066/programa/cursos/mestrado/area-de-concentracao-e-linhas-de-pesquisa>), bem como enumeradas abaixo:
  - Linha 1 – Contabilidade e Finanças nas organizações privadas e seu impacto na sociedade.
  - Linha 2 – Contabilidade e Finanças no setor público e seu impacto na sociedade.

## **3. DOS CANDIDATOS**

- 3.1. Nos termos deste Edital poderão solicitar inscrição e se candidatar às vagas ofertadas pelo **PPGCCCon** os candidatos(as) graduados(as) em **qualquer** curso superior. Candidatos concluintes com conclusão e diplomação como especificado no **item 7.2 deste edital**, poderão se candidatar desde que sejam brasileiros residentes no país, ou estrangeiros residentes ou com visto de estudo. A ausência de visto para estrangeiro(a) não é impeditiva da solicitação de inscrição, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a)

a responsabilidade pelas providências consulares relativas à viabilização de sua permanência no país durante o período do curso.

#### **4. DAS VAGAS**

4.1. Serão ofertadas pelo Programa de Pós-graduação em Ciências Contábeis um total de 20 (vinte) vagas distribuídas conforme segue:

- 16 (dezesseis) vagas serão destinadas para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência;
- 02 (duas) vagas serão destinadas à modalidade de vagas PPIQ, que visa o atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;
- 02 (duas) serão destinadas à modalidade de vaga para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015, ao disposto na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no decreto complementar nº 10.654/2021) e nos termos da Resolução nº 205/2017 – CONSEPE e Resolução nº 008/2022 – CONSEPE;

4.2. Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) e condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD).

4.3. Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas às modalidades PPIQ, PcD estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência.

4.4. O PPGCCCon não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

4.5. Ao término do processo seletivo, as 16 primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas pelos candidatos mais bem classificados, independente da opção de modalidade de vaga feita. Desse modo, caso, após definida sua média final, um candidato que tenha solicitado inscrição em uma modalidade de vaga de ações afirmativas obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas oferecidas para demanda aberta de ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.

4.6. Após preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os demais candidatos aprovados serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD); (2º) para pessoas pretas, pardas, de origem indígena ou quilombola; (3º) demais vagas de ações afirmativas eventualmente ofertadas.

#### **5. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

5.1. Os(As) candidatos(as) indicarão no momento da solicitação de inscrição se desejam concorrer em uma modalidade de vaga de ação afirmativa. Os candidatos que selecionarem uma das modalidades de vaga de ação afirmativa obedecerão a todas as regras (de acordo com o **Anexo I** - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

**5.2. Candidatos(as) à modalidade de vaga para pessoa preta ou parda**

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretos(as) ou pardos(os) (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (**Anexo II** - Autodeclaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022-R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

**5.3. Candidatos(as) à modalidade de vaga para indígenas:**

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

**5.4. Candidatos(as) à modalidade de vaga para quilombolas:**

Serão consideradas(os) quilombolas as(os) candidatas(os) que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

As vagas destinadas para candidatas(os) autodeclaradas(os) quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

**5.5. Candidatos(as) à modalidade de vagas para pessoas com deficiência, nos termos da lei:**

Deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição clínica específica diagnosticada, atestando conforme consta neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no Decreto complementar nº 10.654/2021), na Lei nº 14.768/2023 e no Decreto nº 3.298/1999 (com a redação dada pela Lei nº 13.146/2015 e pelo Decreto nº 5.296 /2004).

Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem condições alinhadas com o conceito de deficiência apresentado no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, demandando recursos humanos, materiais ou o uso de dispositivos e tecnologias assistivas para o acesso à informação, à comunicação e ao

conhecimento no processo de ensino-aprendizagem. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos com deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou outros transtornos mentais/psiquiátricos, bem como quaisquer outros quadros que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.

5.6. Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato à vaga de ação afirmativa será eliminado do processo seletivo e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão no PPGCCon, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## 6. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO:

- 6.1. Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do **gov.br** endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.
- 6.2. Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, ([https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S)), será direcionado uma interface (tela azul) que lhe solicitará ‘Entrar pelo **gov.br**’. Assim que acessar o **gov.br**, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.
- 6.3. Se o candidato não possuir cadastro, o sistema **gov.br** o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “Autorizar”. Assim, o candidato será direcionado pelo **gov.br** para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.
- 6.4. A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), precisará inserir, em PDF no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no Anexo III e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.
- 6.5. No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar à qual modalidade de solicita inscrição para concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.
- 6.6. O candidato deve se certificar de informar e-mail válido e em uso para contato posterior caso venha a ser aprovado ao fim do processo seletivo. Qualquer informação incorreta de e-mail ou outra fornecida no momento da solicitação de inscrição e suas consequências serão de responsabilidade do candidato.

## 7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

- 7.1. Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado nos **itens 7.2. a 7.4.**, deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de **10 a 31 de outubro de 2025**, como indicado no cronograma do processo seletivo. Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.
- 7.2. Os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:
- a) Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
  - b) Cópia de Diploma de Graduação de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso);

Caso o candidato ainda não tenha concluído o curso de Graduação no período de solicitação de inscrição na seleção do PPGCCCon, deverá apresentar Histórico da Graduação com a carga horária integralizada necessária para a conclusão do curso de graduação e uma declaração assinada pela Coordenação do Curso informando a data em que o candidato deverá concluir seu curso. No caso de o candidato concluir o curso, ele deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga.
  - c) Cópia do Histórico da Graduação, constando a carga horária concluída para a obtenção do diploma.
  - d) Cópia do Currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>)
  - e) Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes- CNPq devidamente preenchida pelo candidato (ver itens de pontuação de currículo no **ANEXO IV** deste Edital) com a respectiva documentação comprobatória anexada.
  - f) Cópia digitalizada de toda a documentação comprobatória das atividades realizadas constantes no currículo, **EM ARQUIVO ÚNICO**, conforme a sequência constante na Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes- CNPq (**ANEXO IV**). Para os artigos publicados ou aceitos, incluir como comprovante uma página, contendo de forma legível, a autoria, o nome da revista, volume, número, ano e paginação. Incluir também a 1ª página do artigo.
  - g) Anteprojeto de Pesquisa a ser desenvolvido no período do curso, convertido em PDF conforme descrito nos itens **9.6.8. e 9.6.9. Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto, em sua capa ou em elementos pré- ou pós-textuais, caso contrário o candidato proponente será eliminado;**

**OBS.: O comprovante de pagamento da taxa de solicitação de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por meio de GRU gerada no ato da solicitação de inscrição, por pix ou PagTesouro, deve ser enviado pelo candidato por e-mail à Secretaria administrativa do curso no endereço [ppgccon@ccsa.ufrn.br](mailto:ppgccon@ccsa.ufrn.br).**

7.3. O candidato que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (**Anexo II** deste edital);
- b) Documento com o link para o Vídeo de autodeclaração para candidatos pretos ou pardos conforme instruções apresentadas do **Anexo V** OU documento de homologação de autodeclaração do candidato feita por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo corrente, conforme indicado no **ANEXO I (POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS)**;
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (**Anexo VI** deste edital), assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela FUNAI ou AIPRN, para candidatos à modalidade de vaga para indígena ou documento da Fundação Palmares para candidatos à vaga para pessoas de origem quilombola, em formato PDF;

7.4. Candidatos à modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

- a) Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (**Anexo VII**);
- b) laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo (**Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo VIII**); ou
- c) exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico com restrições e/ou recomendações (**Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo VIII**); ou
- d) exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico (**Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo VIII**);
- e) Caso o candidato PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; **Anexo IX**).

7.5. Caso o candidato às vagas de ações afirmativas deixe de anexar quaisquer dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas e seja classificado no processo seletivo até a etapa de Resultado Parcial, os documentos anexados incompletos para solicitar uso de vaga de ação afirmativa serão encaminhados para verificação pela banca específica, que decidirá pela suficiência ou não para garantir

elegibilidade à vaga. Se a banca específica julgar que não tem elementos comprobatórios suficientes e emitir parecer desfavorável, o candidato não poderá usar qualquer vaga de ação afirmativa e será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência, e ficará em suplência, caso tenha obtido classificação no processo seletivo.

- 7.6. A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no **Anexo IX** e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.
- 7.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.
- 7.8. O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.
- 7.9. Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.
- 7.10. O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:
  - 1) [https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf?nivel=S](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S);
  - 2) Ir no campo: Pós graduação> *Stricto sensu*;
  - 3) Área do Candidato - Processo seletivo;
  - 4) Clicar em buscar;
  - 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
  - 6) Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.
- 7.11. Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos referentes à ela ou ao processo seletivo que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

## **8. DO PAGAMENTO DA TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO E DO PEDIDO DE ISENÇÃO**

- 8.1. O pagamento da taxa de solicitação de inscrição ficará disponível ao final do envio da

solicitação de inscrição feita *on line* através do SIGAA.

- 8.2. Observe que ao final da solicitação de inscrição será apresentado ao candidato duas opções:
  - (1) '*Imprimir o Comprovante de inscrição*', e
  - (2) '*Abrir PagTesouro para pagamento da taxa de inscrição*'.
- 8.3. O candidato deve primeiro clicar na segunda opção para ser direcionado ao PagTesouro e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição.
- 8.4. Após ser direcionado para o **pagTesouro** o candidato e poderá escolher (i) pagar por boleto bancário, (ii) Pix ou (iii) cartão de crédito (em cota única). Para pagar por Pix o candidato deve usar o celular e registrar o QR Code que aparecerá na tela (para maiores detalhes, consulte o *Manual para acesso pelo gov.br* disponível na página da UFRN e do Programa). Caso pague por GRU, o candidato deverá gerar o boleto, imprimi-lo e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição no período de **10 de outubro de 2025 a 03 de novembro de 2025**, conforme indicado na GRU. **Qualquer que seja a forma de pagamento, o candidato** deverá enviar o comprovante de pagamento para a secretaria do curso através do e-mail [ppgccon@ccsa.ufrn.br](mailto:ppgccon@ccsa.ufrn.br) até **04 de novembro de 2025**.
- 8.5. O(a) candidato(a) deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição solicitada, o documento de comprovação do pagamento da solicitação de inscrição. O simples agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor da taxa de solicitação de inscrição.
- 8.6. Ficam isentos do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do processo seletivo os candidatos pertencentes ao quadro de servidores permanentes ativos do quadro da UFRN conforme estabelece o Art. nº 2 da Resolução nº044/2008-CONSAD de 20 de novembro de 2008.
- 8.7. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição mediante as seguintes condições:
  - i) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 22 de março de 2022;
  - ii) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022;
  - iii) ter preenchido integralmente o Requerimento de Isenção (**Anexo X**) e a declaração de baixa renda (**Anexo XI**) de acordo com as instruções nele constantes;
  - iv) encaminhar a versão digitalizada do Requerimento de Isenção via e-mail para a Secretaria Administrativa do Programa no endereço [ppgccon@ccsa.ufrn.br](mailto:ppgccon@ccsa.ufrn.br) no período de **10 a 22 de outubro de 2025** (até às 17h).
- 8.8. A Comissão de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).
- 8.9. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do(a) candidato(a) que:
  - a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
  - b) Fraudar e/ou falsificar documentos que contenham as informações apresentadas;
  - c) Não anexar no Formulário Eletrônico de solicitação de Inscrição o Requerimento de Isenção da Taxa de pedido de Inscrição;

- d) Não comprovar renda familiar mensal inferior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;
  - e) Utilizar, no momento da solicitação de inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;
  - f) Comprovar renda familiar mensal superior a três salários mínimos seja qual for o motivo alegado;
  - g) Não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.
- 8.10. O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição for **indeferida** deverá efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição até o dia **03 de novembro de 2025** em horário comercial bancário.
- 8.11. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

## 9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 9.1. O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção composta por docentes do PPGCCCon, indicados pelo Colegiado e nomeados pela Portaria de Comissão Nº 3/2025-PPGCCCon.
- 9.2. A Comissão de Seleção contará, também, com docentes do PPGCCCon que atuarão como pareceristas *Ad hoc* para avaliação dos anteprojetos e para arguição dos candidatos por linha de pesquisa, na 3<sup>a</sup> Etapa: Análise, arguição e avaliação de anteprojeto de dissertação de mestrado. Todos os docentes serão indicados pelo Colegiado e nomeados em portaria.
- 9.3. O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para o curso de **mestrado** do Programa de Pós-graduação em **Ciências Contábeis** ocorrerá em de **5 (cinco)** etapas:

- 1<sup>a</sup> Etapa:** Homologação dos pedidos das Inscrições solicitadas;
- 2<sup>a</sup> Etapa:** Análise e avaliação do currículo;
- 3<sup>a</sup> Etapa:** Análise, arguição e avaliação do anteprojeto de dissertação de mestrado;
- 4<sup>a</sup> Etapa:** Resultado Parcial; e
- 5<sup>a</sup> Etapa:** Resultado Final.

### 9.4. 1<sup>a</sup> etapa – Homologação dos pedidos das inscrições solicitadas

- 9.4.1. Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida.
- 9.4.2. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.
- 9.4.3. O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação

total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

#### **9.5. 2ª Etapa – Análise e Avaliação de Currículo**

- 9.5.1. Esta etapa é classificatória e eliminatória, valendo um total de 10,0 pontos.
- 9.5.2. Nesta etapa, os currículos serão avaliados pelos membros da Comissão Examinadora. Os aspectos avaliados serão:
- Formação acadêmica.
  - Produção acadêmica qualificada.
  - Publicação em anais de Eventos Científicos.
  - Participação em projetos de iniciação científica.

<b>Componentes da Análise e Avaliação de Currículo</b>	<b>Pesos</b>
Nota de Formação Acadêmica (NFA)	2,0
Nota de Produção Acadêmica Qualificada (NPAQ)	5,0
Nota de Publicação em Eventos Científicos (NPEC)	1,0
Nota de Iniciação Científica (NIC)	2,0
<b>Nota de Análise e Avaliação do Currículo (NAAC)</b>	<b>10,0</b>

- 9.5.3. Na avaliação da Formação Acadêmica serão considerados: a área de formação da Graduação e a área de formação de Especialização/MBA.

<b>ÁREA DE FORMAÇÃO DA GRADUAÇÃO</b>	<b>Pontos por Curso</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Graduação em Ciências Contábeis	60	60
Graduação em Outras Áreas	40	40
<b>Pontuação Máxima de Área de Formação da Graduação</b>	<b>100</b>	<b>100</b>
<b>ÁREA DE FORMAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO/MBA<sup>(*)</sup> (**)</b>		<b>Pontuação Máxima</b>
Especialização/MBA em Ciências Contábeis	30	60
Especialização/MBA em Outras Áreas	20	40
<b>Pontuação Máxima de Área de Formação de Especialização/MBA</b>	<b>50</b>	<b>100</b>

(\*) Só será atribuída pontuação aos cursos de Especialização/MBA com carga-horária mínima de 360 horas.  
(\*\*) Cada candidato pode pontuar até 2 cursos de especialização/MBA em Ciências Contábeis e 2 cursos em outras áreas.

- 9.5.4. A Pontuação de Formação Acadêmica (PFA) será o somatório das pontuações obtidas nos itens Área de Formação da Graduação e Área de Formação de Especialização/MBA.
- 9.5.5. Na apuração da **Nota de Formação Acadêmica (NFA)** será utilizada a seguinte fórmula:

$$F = \frac{(F \times 2)}{F}$$

*em que:*

*NFA – Nota da Formação Acadêmica*

*PFA – Pontuação de Formação Acadêmica*

*MPFA – Maior Pontuação de Formação Acadêmica entre os Candidatos*

*2 – Peso Atribuído à Pontuação de Formação Acadêmica*

9.5.6. Na avaliação da Produção Acadêmica Qualificada serão considerados os artigos publicados no período de 2020 a 2025, em periódicos classificados no Google Scholar: Índice H5 vigente até 31.10.2025.

9.5.7. A Pontuação da Produção Acadêmica (PPA) do Candidato é somatório dos Índices H5 de todos os artigos publicados, considerando os limites estabelecidos no item 9.5.6.

9.5.8. Na apuração da **Nota da Produção Acadêmica Qualificada (NPAQ)** será utilizada a seguinte fórmula:

$$P = \frac{(\times 5)}{ }$$

*em que:*

*NPAQ – Nota da Produção Acadêmica Qualificada*

*PPA – Pontuação da Produção Acadêmica do Candidato*

*MPPA – Maior Pontuação de Produção Acadêmica entre os Candidatos*

*5 – Peso atribuído à Produção Acadêmica Qualificada*

9.5.9. Na avaliação da Publicação em anais de Eventos Científicos, serão considerados os artigos publicados em eventos internacionais/nacionais e regionais/lokais, ocorridos no período de 2020 a 2025.

9.5.10. A Pontuação do candidato, relativa à Publicação em anais de Eventos Científicos (PEC), corresponderá ao somatório dos pontos atribuídos a cada artigo, conforme classificação apresentada no quadro a seguir:

<b>ABRANGÊNCIA DO EVENTO CIENTÍFICO</b>	<b>Pontos por Artigo</b>
<i>Internacional ou Nacional</i>	<i>7,0</i>
<i>Regional ou Local</i>	<i>3,0</i>

9.5.11. Na apuração da **Nota da Publicação em anais de Eventos Científicos (NPEC)** será utilizada a seguinte fórmula:

$$C = \frac{(\times 1)}{C}$$

*em que:*

*NPEC – Nota da Publicação em anais de Eventos Científicos*

*PEC – Pontuação da Publicação em anais de Eventos Científicos*

*MPEC – Maior Pontuação da Publicação em anais de Eventos Científicos entre os*

*Candidatos.*

*1 – Peso atribuído à Publicação em anais de Eventos Científicos*

9.5.12. Na avaliação da Participação em Projetos de Iniciação Científica, serão atribuídos 30 pontos por semestre em que o candidato esteve, comprovadamente, em iniciação científica. Esta pontuação será limitada a 4 (quatro) semestres de atuação.

9.5.13. Na apuração da **Nota de Iniciação Científica (NIC)** relativa à Participação em Projetos de Iniciação Científica será utilizada a seguinte fórmula:

$$IC = \frac{(IC \times 2)}{PIC}$$

*em que:*

*NIC – Nota de Iniciação Científica*

*PIC – Pontuação de Iniciação Científica do Candidato*

*MPIC – Maior Pontuação de Iniciação Científica entre os Candidatos*

*3 - Peso atribuído à Pontuação de Iniciação Científica do Candidato*

9.5.14. A **Nota de Análise e Avaliação de Currículo (NAAC)** será calculada pelo somatório das Notas de Formação Acadêmica (NFA), de Produção Acadêmica Qualificada (NPAQ), de Publicação em anais de Eventos Científicos (NPEC) e de Iniciação Científica (NIC), conforme fórmula a seguir:

$$AAC = FA + PAQ + PC + IC$$

9.5.15. Será aprovado nesta fase do processo seletivo, e seguirá para a 3<sup>a</sup> fase - Análise, Arguição e Avaliação do Anteprojeto de Dissertação de Mestrado, **um número de candidatos correspondente a até duas vezes as vagas destinadas à ampla concorrência**, às vagas de ações afirmativas e às vagas de servidores efetivos da UFRN, considerada a ordem decrescente da NAAC, calculada nos termos do item 9.5.14.

**9.6. 3<sup>a</sup> Etapa – Análise, Arguição e Avaliação de Anteprojeto de Dissertação de Mestrado**

9.6.1. Esta etapa é classificatória e eliminatória, valendo um total de 10,0 pontos.

9.6.2. Nesta etapa, os Anteprojetos de Dissertação de Mestrado serão avaliados por uma banca formada entre os membros da Comissão de Seleção.

9.6.3. Os aspectos avaliados serão: adequação do tema proposto à área de concentração e linha de pesquisa do programa, definição de problema/objetivos, justificativa e relevância do tema escolhido, atualidade e relevância das referências, qualidade do texto e definição de procedimentos metodológicos. A avaliação será composta de dois momentos:

(I) Análise da adequação e qualidade da proposta constante no Anteprojeto de Pesquisa, baseada no texto/arquivo submetido, correspondendo à nota 3,0 (três);

(II) Análise do desempenho do candidato na arguição a respeito de seu Anteprojeto de pesquisa, correspondendo à nota 7,0 (sete), sendo avaliada sua capacidade de sustentação dos argumentos científicos com clareza, objetividade e conteúdo.

Adequação e qualidade da proposta do Anteprojeto	3,0
Desempenho na arguição do Anteprojeto	7,0
<b>Total</b>	<b>10,0</b>

- 9.6.4. Todos os candidatos que concorrem em uma mesma linha de pesquisa serão avaliados por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção. Antes do início da arguição, caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato, será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ata firmada pelos avaliadores presentes.
- 9.6.5. Para a etapa de arguição, o candidato terá 10 minutos para apresentação do seu anteprojeto e, a Comissão de Seleção, até 20 minutos para argui-lo.
- 9.6.6. Os candidatos serão informados da agenda de arguições e do link para esta etapa no dia 19 de novembro de 2025, através de notícia inserida na área do candidato pela página eletrônica na página do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF ([http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf)) contendo apenas o número de inscrição do candidato, a ordem das arguições e o link para acesso à sala virtual. Apenas o candidato será aceito em sua vez para arguição pela banca no horário definido.
- 9.6.7. Cada candidato deve solicitar permissão no link até 5 minutos antes do horário marcado. O candidato que não comparecer/solicitar acesso no link será desclassificado (com tolerância máxima de 5 minutos de atraso). Se houver problemas de acesso por parte do candidato, este será eliminado do processo seletivo.
- 9.6.8. O Anteprojeto de Dissertação de Mestrado deverá conter a seguinte estrutura:
- Título do Anteprojeto.
  - Contextualização e Problematização da pesquisa;
  - Objetivo(s) da pesquisa;
  - Justificativa;
  - Referencial Teórico, com teoria(s) de Base(s);
  - Procedimentos metodológicos;
  - Referências utilizadas.

**ATENÇÃO: Na elaboração do anteprojeto de dissertação de mestrado, o candidato deve atentar para as políticas de enfrentamento do plágio no âmbito da UFRN, normatizadas pela Resolução nº 157/2013-CONSEPE, de 01 de outubro de 2013.**

- 9.6.9. Em sua formatação, é recomendável que o anteprojeto tenha **entre 8 (oito) e 12 (doze) páginas**, excetuando-se os elementos pré e pós-textuais como capa, sumário, referências bibliográficas, apêndices e anexos. Deverá ser formatado em papel A4, espaçamento simples entre linhas, fonte Times New Roman tamanho 12, margens 2,5 cm. **Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto, em sua capa ou em elementos pré- ou pós-textuais, caso contrário o candidato proponente será eliminado.**
- 9.6.10. As notas desta etapa serão atribuídas, inicialmente, por cada membro da banca responsável pelas arguições aos candidatos. Ao final, a nota do candidato na 3<sup>a</sup> Etapa corresponderá à média aritmética das notas atribuídas, individualmente, por cada membro.
- 9.6.11. Será desclassificado do processo seletivo o candidato que obtiver nota menor que 5,0 (cinco) na etapa de Análise, Arguição e Avaliação do Anteprojeto de Dissertação do Mestrado.

#### ***9.7. 4<sup>a</sup> Etapa – Resultado Parcial (CLASSIFICATÓRIO)***

- 9.7.1. O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos candidatos pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles **classificados e aprovados** dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de Demanda Aberta de Ampla Concorrência -AC, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo candidato no ato da solicitação de inscrição. Candidatos classificados mas não aprovados dentro do número de vagas ofertadas para demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados na etapa seguinte (Resultado Final).
- 9.7.2. A classificação de cada candidato no Resultado Parcial se dará pela nota classificatória calculada segundo a média aritmética das notas obtidas por cada candidato nas 2<sup>a</sup> e 3<sup>a</sup> Etapas.

#### ***9.8. 5<sup>a</sup> Etapa – Resultado Final (CLASSIFICATÓRIO)***

- 9.8.1. Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados com a classificação dos candidatos nas modalidades de vagas de ação afirmativa, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas. O candidato estará classificado na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o candidato que esteja aprovado segundo os critérios do edital, constará com suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado segundo a sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa (i) a banca de heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato PCD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

***(i) Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos):***

Esta banca é destinada aos candidatos que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovados até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de

Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme Anexo XII.

*(ii) Banca de Validação (para pessoas com deficiência)*

A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade- SIA da UFRN. A banca regular e a recursal serão realizadas presencialmente, por entrevista ao candidato. Após a análise de documentos apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição e a entrevista, a banca de validação emitirá parecer final **FAVORÁVEL** ou **DESFAVORÁVEL** relativo à deficiência declarada. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais. Os candidatos que não comparecerem à banca de validação, ou excederem o limite de tolerância para atrasos (30min), terão parecer **DESFAVORÁVEL** sem direito à banca recursal.

## **10. RESULTADOS E RECURSOS**

- 10.1. O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será divulgado em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA, e sua divulgação será informada por notícia ([http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/lista.jsf](http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf)). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/9066>).
- 10.2. Em caso de entre candidatos(as) aprovados(as) nas Etapas de Resultado Parcial e/ou de Resultado Final, serão observados para o desempate os seguintes critérios em sequência:
  - 1) Maior nota específica do desempenho na arguição do Anteprojeto;
  - 2) Maior nota específica da adequação e qualidade da proposta do Anteprojeto;
  - 3) Maior nota de Análise e Avaliação do Currículo;
  - 4) A idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003
- 10.3. Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá um único pedido de recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado na área do candidato pelo Sistema de Processo Seletivo da UFRN através do SIGAA.
- 10.4. Na hipótese do pedido de recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma sub judice. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao pedido de recurso feito será devidamente cancelada.

10.5. Caso o candidato queira interpor um pedido de recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

**ATENÇÃO:** O candidato deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o 'SIGAA Modo Mobile' e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão 'Modo Clássico', para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

10.6. Não serão aceitos pedidos subsequentes à um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

10.7. Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

10.8. A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do candidato no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

## 11. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	10/10/2025 a 31/10/2025
Período para solicitar isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição pelo e-mail <a href="mailto:ppgccon@ccsa.ufrn.br">ppgccon@ccsa.ufrn.br</a>	10/10/2025 a 22/10/2025
Resposta aos pedidos de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição:	27/10/2025
Prazo para interpor pedido de recurso à resposta dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição:	28/10/2025
Data limite para pagamento da taxa de solicitação de inscrição pelos candidatos que tiveram pedido de isenção indeferido	03/11/2025
<b>1ª ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO</b>	
Divulgação do resultado da 1ª etapa	06/11/2025
Interposição de recurso ao resultado da 1ª etapa	07/11/2025
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	10/11/2025
<b>2ª ETAPA – ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO</b>	
Divulgação do resultado da 2ª etapa	13/11/2025
Interposição de recurso ao resultado da 2ª etapa	14/11/2025
Resposta à recurso interposto nesta etapa	17/11/2025
<b>3ª ETAPA – ANÁLISE, ARGUIÇÃO E AVALIAÇÃO DE ANTEPROJETO DE DISSERTAÇÃO</b>	
Realização da Análise, Avaliação e Arguição Remota de Anteprojeto de Mestrado	24 a 28/11/2025
Divulgação do resultado da 3ª etapa	01/12/2025

Interposição de recurso ao resultado da 3ª etapa	02/12/2025
Resposta à recurso interposto nesta etapa	04/12/2025
<b>4ª ETAPA – RESULTADO PARCIAL</b>	
Resultado Parcial do processo seletivo	09/12/2025
Interposição de recurso ao resultado da 4ª etapa	10/12/2025
Resposta à recurso interposto nesta etapa	12/12/2025
<b>5ª ETAPA – RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO</b>	
Divulgação do Resultado Final	<b>12/12/2025</b>
Interposição de recurso ao Resultado Final	<b>15/12/2025</b>
Resposta à recurso interposto nesta etapa	22/12/2025
Confirmação de interesse na vaga	Até 02/02/2026
Período de matrícula no curso	23 a 27/02/2026
Início do curso	02/03/2026

**ATENÇÃO:** O Cronograma previsto poderá ser alterado em função da demanda e ajustes decorrentes do processo seletivo. Caso seja necessária alguma alteração, o edital será devidamente retificado e os candidatos serão notificados por notícia na área do candidato pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA.

## 12. DAS MATRÍCULAS

- 12.1. As matrículas ocorrerão no período de **23 a 27 de fevereiro de 2026**, como indicado no cronograma do processo seletivo no **item 11** deste edital. Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão cursar o mestrado no PPGCon até às 17 horas do dia 02 de fevereiro 2026 pelo e-mail [ppgccon@ccsa.ufrn.br](mailto:ppgccon@ccsa.ufrn.br) indicando no assunto "*Interesse em Matrícula no PPGCon*".
- 12.2. Ao manifestar seu interesse na vaga o candidato aprovado deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, os seguintes documentos:
- I. Cópia autenticada do diploma do curso de graduação ou certificado de colação de grau.
  - II. Cópia do documento de Identidade; e
  - III. Cópia do CPF.
- 12.3. O candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas deste edital, que não havia concluído o curso de graduação quando da solicitação de inscrição no processo seletivo, e que estiver impossibilitado de apresentar a documentação constante do item I do tópico anterior no momento da manifestação de interesse na vaga, devido ao calendário da IES estabelecer data para colação de grau posterior ao dia 02/02/2026, poderá fazê-lo até o dia 02/03/2026, desde que comprove tal situação junto ao PPGCon.
- 12.4. Todos os candidatos aprovados na etapa de Resultado Parcial e na Etapa de Resultado Final que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente em acordo com os termos do edital terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se

matricularem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós Graduação em (<https://posgraduacao.ufrn.br/9066>).

- 12.5. O candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 30 dias após a matrícula.
- 12.6. É obrigatório ao candidato aprovado que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total dos componentes curriculares, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em componentes curriculares, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.
- 12.7. A aprovação do candidato não implica na obrigatoriedade da execução da Proposta de Projeto de Pesquisa apreciada durante o processo seletivo.

### **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1. É de inteira responsabilidade do candidato conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço [https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo\\_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto](https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto) durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.
- 13.2. O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva a alguma das modalidades de vaga.
- 13.3. Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o candidato ainda não estará inscrito no processo seletivo e não terá acesso à área do candidato.
- 13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente.
- 13.5. Eventuais dúvidas ou outro esclarecimento, contate exclusivamente a Secretaria Administrativa do Programa pelo endereço de e-mail [ppgccon@ccsa.ufrn.br](mailto:ppgccon@ccsa.ufrn.br) com o assunto “Processo Seletivo” ou pelo telefone (84) 9 91936454.

Natal, 08 de setembro de 2025

Renato Henrique Gurgel Mota  
Coordenador do PPGCCon/UFRN  
Matrícula nº 2814007

## ANEXO I

### POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

#### PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo V ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

## ANEXO II

### **AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO---RACIAL**

#### **DADOS PESSOAIS**

#### **(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):**

Nome: \_\_\_\_\_

Programa de Pós-graduação em: \_\_\_\_\_ Edital N°: \_\_\_\_\_ Cidade  
do curso: \_\_\_\_\_

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero):  Preto(a); ou  Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_  
CIDADE

## **ANEXO III**

## **REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL**

## REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_, solicito, para o fim específico de solicitação de inscrição no Edital Nº0x/202x do Programa de Pós-Graduação XXXXXX, atendimento pelo meu nome \_\_\_\_\_ social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.  
Cidade/Estado      data      mês      ano

## Assinatura do candidato

**ANEXO IV**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES REGISTRADAS NO CURRÍCULO**  
**LATTES - CNPq**

**ATENÇÃO:** Conforme consta na letra e) do item 7.2 deste Edital, esta ficha deve ser devidamente preenchida pelo candidato.

<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			<b>Preenchido pelo Candidato</b>
<b>ÁREA DE FORMAÇÃO DA GRADUAÇÃO</b>	<b>Pontos por Curso</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
Graduação em Ciências Contábeis	60	60	
Graduação em Outras Áreas	40	40	
<b>Pontuação Máxima de Área de Formação da Graduação</b>	<b>100</b>	<b>100</b>	
<b>ÁREA DE FORMAÇÃO DE ESPECIALIZAÇÃO<sup>(*)</sup> (**)</b>	<b>Pontos por Curso</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Obtida</b>
Especialização/MBA em Ciências Contábeis	30	60	
Especialização/MBA em Outras Áreas	20	40	
<b>Pontuação Máxima de Especialização/MBA</b>	<b>50</b>	<b>100</b>	
(*) Só será atribuída pontuação aos cursos de Especialização/MBA com carga-horária mínima de 360 horas. (**) Cada candidato pode pontuar até 2 cursos de especialização/MBA em Ciências Contábeis e 2 cursos em outras áreas.			
<b>TOTAL DE PONTOS DE FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			

<b>PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA</b>			<b>Preenchido pelo Candidato</b>
<b>NOME (IDENTIFICAÇÃO) DO PROJETO</b>	<b>Nº de Semestres (A)</b>	<b>Pontos por Semestre (B)</b>	<b>Total (A) x (B)</b>
		30	
		30	
		30	
		30	
		30	
<b>TOTAL DE PONTOS DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA</b>			

**IMPORTANTE:** A pontuação relativa à Participação em Projetos de Iniciação Científica está limitada a 4 (quatro) semestres de atuação.

**ANEXO IV (CONTINUAÇÃO)**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES REGISTRADAS NO CURRÍCULO**  
**LATTES - CNPq**

**ATENÇÃO:** Conforme consta na letra e) do item 7.2 deste Edital, esta ficha deve ser devidamente preenchida pelo candidato.

**IMPORTANTE:** Toda a produção acadêmica deve estar devidamente comprovada por meio da documentação digitalizada **EM ARQUIVO ÚNICO**, na mesma sequência do quadro acima. Para os artigos publicados, incluir como comprovante uma página, contendo de forma legível, a autoria, o nome da revista, volume, número, ano e paginação. Incluir também a 1ª página do artigo. No caso de artigo aceito para publicação, deverá ser anexada cópia da carta/email de aceite.

**ANEXO IV (CONTINUAÇÃO)**  
**FICHA DE AVALIAÇÃO DE INFORMAÇÕES REGISTRADAS NO CURRÍCULO**  
**LATTES - CNPq**

**ATENÇÃO:** Conforme consta na letra e) do item 7.2 deste Edital, esta ficha deve ser devidamente preenchida pelo candidato.

**IMPORTANTE:** Todas as publicações em anais de eventos científicos devem estar devidamente comprovadas por meio da documentação digitalizada **EM ARQUIVO ÚNICO**, na mesma sequência do quadro acima. Para os artigos publicados em anais de eventos, incluir como comprovante uma página dos anais contendo, de forma legível, a autoria, o nome do evento e período de realização. Incluir também a 1ª página do artigo. No caso de artigo aceito para apresentação em evento científico, deverá ser anexada cópia da carta/email de aceite.

## ANEXO V

### **RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

O procedimento de heteroidentificação será ser realizado a partir do vídeo gravado pelo candidato. Fica à critério da Comissão de Verificação Étnico-Racial solicitar ou recomendar a realização do procedimento presencialmente, quando couber.

Para realização do procedimento de heteroidentificação a partir do vídeo gravado pelo candidato, cada candidato(a) à vaga para pretos e pardos deverá no ato da solicitação de inscrição enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo \_da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

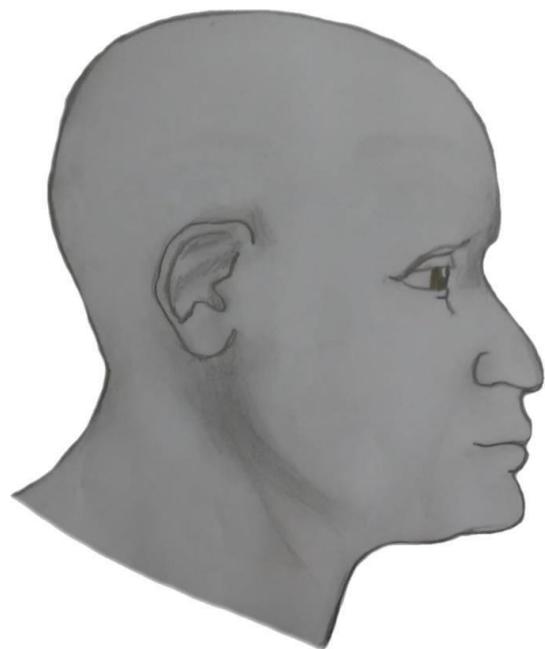
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
2. Posições que devem ser apresentada no vídeo



Perfil Frontal

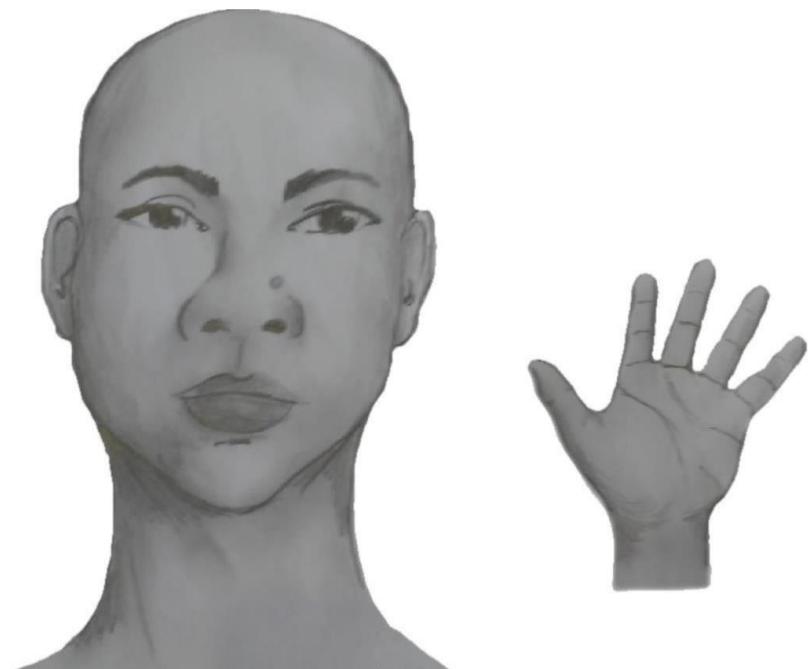
Perfil Direito



Perfil Esquerdo



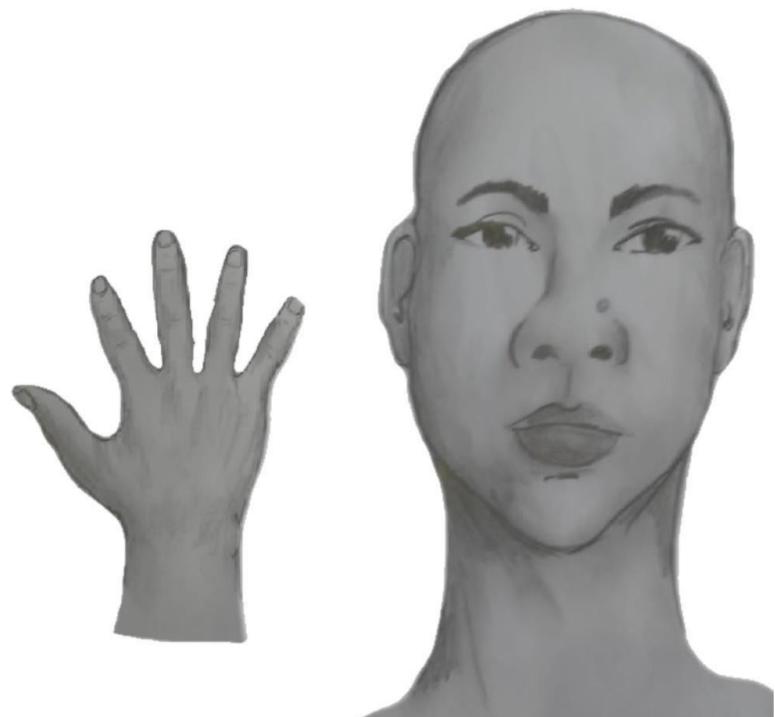
Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão esquerda



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento **oficial** de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: **.mp4, .avi, .mpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.**
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

## ANEXO VI

### **DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA**

#### **DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):**

Nome: \_\_\_\_\_

Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_

Edital N°: \_\_\_\_\_ Cidade do curso: \_\_\_\_\_

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo \_\_\_\_\_ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou quilombola/indígena da etnia/povo \_\_\_\_\_ e que:

( ) resido em Terra Indígena/Quilombola

( ) resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

**Atenção:** é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena ou Quilombola a qual pertence o candidato.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Liderança Indígena/Quilombola

\_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Nome legível da Liderança Indígena/Quilombola

\_\_\_\_\_  
Nome legível da testemunha

1

\_\_\_\_\_  
Nº Identidade da Liderança Indígena/Quilombola

\_\_\_\_\_  
Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha 2

\_\_\_\_\_  
Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.  
CIDADE

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA (conforme documento de identificação)

## ANEXO VII

### **DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para \_\_\_\_\_ (mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação para comprovação da minha condição de pessoa com:

( ) Deficiência auditiva ( ) Deficiência Visual ( ) Deficiência intelectual ( ) Surdez ( ) Deficiência Física ( ) Transtorno de Espectro Autista

TENHO CIÊNCIA ainda, de que serei convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Natal, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

---

ASSINATURA

## **ANEXO VIII**

### **REQUISITOS MÍNIMOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O ACESSO AS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD**

Todo candidato que seja convocado para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar o(s) documento (s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

#### **I. Candidatos com Deficiência Física:**

a. Laudo médico nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico ortopedista, neurologista ou reumatologista , contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência , com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência . Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

#### **II. Candidatos com Deficiência Intelectual:**

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas , com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID ), bem como a provável causa da deficiência . Deve ainda conter o nome legível , carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

#### **III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:**

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização , assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame . A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

#### **IV. Candidatos com Deficiência Visual:**

a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência , em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes ) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; b. Exame de medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

#### **V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):**

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

#### **VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:**

a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos oftalmologista e otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.

b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

c. Exame oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

## ANEXO IX

### REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_, Edital nº \_\_\_\_\_, atendimento diferenciado conforme descrito abaixo em razão da condição informada no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

Natal-RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a)

<b>Para uso da Comissão de Seleção</b>	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

## ANEXO X

<b>REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO</b>	
Processo Seletivo –Programa de Pós- Graduação em _____ Edital N°. _____	
O candidato abaixo identificado, amparado pelo Decreto Federal n.º 6.593/2008, de 2 de outubro de 2008, requer que lhe seja concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo acima descrito.	
<b>DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO</b>	
<b>NOME:</b>	
<b>Nº CadÚnico:</b>	<b>CPF:</b>
<b>DADOS ECONÔMICOS DA RENDA FAMILIAR - OBRIGATÓRIO</b>	
O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações.	
<b>DOCUMENTOS ANEXADOS AO REQUERIMENTO</b>	
() Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único	

Natal/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)

## **ANEXO XI**

## DECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) \_\_\_\_\_, da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ emitida pelo(a) \_\_\_\_\_ (órgão expedidor), e CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, endereço completo), na Cidade de \_\_\_\_\_ (município), para fins do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_, declaro que a minha renda mensal familiar condiz com o disposto na lei, atendendo assim a condição de baixa renda e estando apto a ser isento da taxa de inscrição. Certifico ainda que as informações contidas neste documento são verdadeiras e estou ciente de que qualquer declaração falsa implica nas penalidades previstas na Lei.

Natal/RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)

## ANEXO XII

### SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

#### DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Programa de Pós-Graduação em \_\_\_\_\_

Processo seletivo Edital N°: \_\_\_\_\_ Cidade do curso: \_\_\_\_\_

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em \_\_\_\_\_ da UFRN em nível de ( ) Mestrado ( ) Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

---

ASSINATURA (conforme documento de identificação)